ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
18.02.2025	1º	Aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem.	Rozelaine Oliveira.
10.03.2025	2º		

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

Estes maquinários são usados nas roçadas de praças, limpeza de canteiros, nas podas em geral e também para a manutenção dos compressores existentes na secretaria, enfim, em sua maioria são utilizados na limpeza e manutenção dos espaços públicos.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços n.º 101/2023, Pregão Eletrônico n.º 127/2023, que findou-se em 21 de novembro de 2024 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, Pregão Eletrônico n.º 171/2023, que findou-se em 19 de janeiro de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material/serviço é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem o mesmo.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976 e 1977 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

Os materiais e serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.
Para fornecimento dos materiais e serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos produtos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n° 14.133/2021.
Local e data de entrega: Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867 ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.
Os materiais/serviços estarão sujeitos à devolução/correção caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca/correção imediata dos itens.
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais ou a realização dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.
Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Efetuar a troca/correção dos materiais/serviços, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.
Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.
Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais e a realização dos serviços, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
Ata de Registro de Preços n.º 101/2023, Pregão Eletrônico n.º 127/2023. Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, Pregão Eletrônico n.º 171/2023.	28 ITENS	28 ITENS CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA.	12 MESES.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação, não se identificou solução que não seja a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores), tendo em vista que consertar uma máquina geralmente sai mais barato do que comprar uma nova. Muitas vezes, os custos de manutenção são menores do que o investimento em uma máquina nova, especialmente se uma máquina atual ainda tiver uma vida útil razoável, por isso se faz necessário licitar os materiais e serviços para realizar os devidos reparos nos equipamentos existentes.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas e levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido/contratado, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

econômico, apenas o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R$300.000,00, com base nas licitações anteriores.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que está sendo atualizado.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: HEROPEÇAS LTDA, RAFAEL FERNANDO SCHUH ME, REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal n° 016/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;
b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte incorreto dos materiais/peças substituídos. - Geração de resíduos - embalagens.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.

É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

IMPACTO SOCIAL

- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

- Propicia a diminuição de acidentes aos servidores que utilizam das máquinas e maior conforto e segurança para os usuários dos espaços coletivos público.	
IMPACTO ECONÔMICO	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

Rozelaine dos Santos Oliveira. Diretora Administrativa da SEMOT. **Matrícula: 34.569**	Marcelo Santos da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE
Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal. [X] VIABILIDADE [ ] INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por **ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS (DAO)**, em 10/03/2025, às 16:00:44
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:14:40
Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)**, em 10/03/2025, às 16:55:04
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LNPS.GEFT.MHY2.O9DB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Data	Versão	Descrição	Autor
24.02.2025	1º	Aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem.	Patrick da S. Viana
10.03.2025	2°	Ajustes conf. solicitado pelo DEC	Patrick da S. Viana

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

Estes maquinários são usados nas roçadas de áreas de utilização da SEMAM, nas podas em geral e também para a manutenção dos compressores existentes na secretaria, enfim, em sua maioria são utilizados na limpeza e manutenção dos espaços públicos.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços n.º 101/2023, Pregão Eletrônico n.º 127/2023, que findou-se em 21 de novembro de 2024 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, Pregão Eletrônico n.º 171/2023, que findou-se em 19 de janeiro de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material/serviço é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMAM de ficar sem o mesmo.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976 e 1977 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

Os materiais e serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.
Para fornecimento dos materiais e serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos produtos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n° 14.133/2021.
Local e data de entrega: Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.° 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.
Os materiais/serviços estarão sujeitos à devolução/correção caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca/correção imediata dos itens.
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais ou a realização dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.
Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Efetuar a troca/correção dos materiais/serviços, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.
Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.
Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais e a realização dos serviços, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
Ata de Registro de Preços n.º 101/2023, Pregão Eletrônico n.º 127/2023. Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, Pregão Eletrônico n.º 171/2023.	28 ITENS (somente Secretaria de Obras).	PROCESSO CONJUNTO 28 ITENS.	12 MESES.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação, não se identificou solução que não seja a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores), tendo em vista que consertar uma máquina geralmente sai mais barato do que comprar uma nova. Muitas vezes, os custos de manutenção são menores do que o investimento em uma máquina nova, especialmente se uma máquina atual ainda tiver uma vida útil razoável, por isso se faz necessário licitar os materiais e serviços para realizar os devidos reparos nos equipamentos existentes.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas e levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido/contratado, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem.

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor total da Ata de Registro de Preços seja em torno de R$40.000,00, com base no preço unitário das licitações anteriores, multiplicando pela quantidade de material previsto pela SEMAM.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que está sendo atualizado.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: HEROPEÇAS LTDA, RAFAEL FERNANDO SCHUH ME, REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal n° 016/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;
b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte incorreto dos materiais/peças substituídos. - Geração de resíduos - embalagens.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.

É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

IMPACTO SOCIAL

- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.
- Propicia a diminuição de acidentes aos servidores que utilizam das máquinas e maior conforto e segurança para os usuários dos espaços coletivos público.

IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Diretor de Departamento	**Suélen Braga de Andrade Kaltbach** Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal.

X	VIABILIDADE
	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 11/03/2025, às 08:36:04
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025, às 16:42:48
Assinado eletronicamente por **SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM)**, em 11/03/2025, às 09:20:4
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3UOF.DRG4.5BU1.V2P3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção em equipamentos de jardinagem (roçadeiras) e compressores.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

Data	Versão	Descrição	Autor
27.02.2025	1º	Aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem e Compressores.	Thomas Francisco S. dos Santos
11.03.2025	2°	Aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem e Compressores.	Adriana de Matos Cardoso Pinheiro

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021, regulamenta a construção deste documento como ato constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que é caracterizada pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente demanda, relacionada à Secretaria Municipal da Saúde, é o registro de preços para aquisição de material e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras) e compressores.

Estes serviços e maquinários serão utilizados nas roçadas de Unidades de Saúde, limpeza de canteiros, nas podas em geral e, também, para a manutenção dos compressores existentes na Secretaria, utilizados pelo Setor de Odontologia.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços n.º 101/2023, Pregão Eletrônico n.º 127/2023, que findou-se em 21 de novembro de 2024, e Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, Pregão Eletrônico n.º 171/2023, que findou-se em 19 de janeiro de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material/serviço é de uso recorrente e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, principalmente nos períodos de temperaturas mais elevadas, onde a necessidade de limpeza dos terrenos pertencentes à SEMSA deve ocorrer de modo mais frequente.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1951, 1954, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976 e 1978 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os materiais e serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais e serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos produtos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n° 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal Saúde (SEMSA), **localizado na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63** ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00min e 11h30min e 13h30min e 16h30min; a critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os materiais/serviços estarão sujeitos à devolução/correção caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca/correção imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais ou a realização dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca/correção dos materiais/serviços, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais e a realização dos serviços, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO PRETENDIDO PELA SEMSA:	VIGÊNCIA DA ATA:
Ata de Registro de Preços n.º 101/2023, Pregão Eletrônico n.º 127/2023. Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, Pregão Eletrônico n.º 171/2023.	28 ITENS	24 ITENS CONFORME DEMANDA.	12 MESES.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de formação de registro de preços, não se identificou solução mais vantajosa que a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores), pois não dispomos de mão de obra técnica e especializada para a realização dos serviços pretendidos, tornando-se assim necessário licitá-los.

Cabe salientar que a Secretaria Municipal da Saúde também utiliza os serviços de corte de grama e capina manual através de empresas contratadas para esse fim. Entretanto, por conta da morosidade de alguns processos licitatórios, principalmente os que precisam de planilha de custos, muitas vezes a Secretaria fica descoberta em relação à execução desse serviço, o que motiva a necessidade de manter equipamentos que possam ser utilizados por profissionais do nosso próprio quadro de servidores ou funcionários terceirizados.

Compressor de ar é um equipamento responsável por produzir ar comprimido para parte dos equipamentos em consultório odontológico, para que toda a cadeira odontológica possa funcionar, os sugadores, o micro motor, caneta de alta rotação, aparelhos de profilaxia conectados ao equipamento. Para funcionamento dos consultórios odontológicos é indispensável o uso de compressor de ar, sendo assim, a aquisição e manutenção de compressores é essencial para a continuidade do Serviço Odontológico da SEMSA. Também é necessário considerar esses equipamentos costumam apresentar problemas de manutenção corretiva, devido ao uso frequente e a fragilidade de algumas peças. Diante disso, a contratação do serviço se mostra indispensável para manter o funcionamento do serviço citado.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas e, levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido/contratado, a presente formação de registro de preços vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R$300.000,00, com base nas licitações anteriores.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que está sendo atualizado.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus reparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: HEROPEÇAS LTDA, RAFAEL FERNANDO SCHUH ME, REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal n° 016/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A formação de registro de preços, decorrente do presente processo licitatório, exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida formação de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;
b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte incorreto dos resíduos sólidos gerados. - Geração de resíduos - embalagens.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.

É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

IMPACTO SOCIAL

- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade, onde inclui-se o corte de grama e limpeza dos pátios da Unidades de Saúde pertencentes ao Município.

- Propicia a diminuição de acidentes aos servidores que utilizam das máquinas e maior conforto e segurança para os usuários dos espaços coletivos público.

IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	aquisições somente se de fato necessário.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente formação de registro de preços, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão administrativa e técnica em relação às necessidades da Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas que constam neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Telma da Silva Oliveira. Diretora Administrativa - SEMSA.	Antônio Fernando Selistre. Secretário Municipal da Saúde.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal.

[X] VIABILIDADE

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

☐ INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025, às 11:45:18
Assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)**, em 11/03/2025, às 10:54:08
Assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)**, em 11/03/2025, às 15:06:48
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela UUBG.VA8G.AFEV.BWMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Necessidade da Administração: aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, sopradores e podadeiras). Estes maquinários são utilizados na limpeza e roçada de praças e pontos turísitcos do município.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 127/2023, que findou-se em 21 de novembro de 2024 e Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 171/2023, que findou-se em 19 de janeiro de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1951, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975 e 1976 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os materiais e serviços deverão ser entregues/realizados diretamente na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), localizada na Av. Borges de Medeiros, 456 ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h. A critério da Administração Municipal este horário poderá ser alterado. Os materiais e serviços estarão sujeitos à devolução/correção caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca/correção imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais ou a realização dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discirminados os materiais entrgues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o o número da Nota de Empenho prévio, emitido por esta Prefeitura. O CNPJ constante da Nota Fiscla devará ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no Processo Licitatório. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1 RESPOSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

a) Manter, durante toda a exeução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habiitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Indenizar terceiros por prejuízos que vir a causar-lhes em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuizo de suas responsabilidades;

e) Comunicar, por escrito, na do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento de materiais;

f) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

g) Efetuar a troca/correção dos materias ou serviços, objeto da ata, caso não esteja, de acordo com o exigido;

h) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento conforme o deteminado no Termo de Referência;

b) Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais e a realização dos serviços, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO	VIGÊNCIA DA ATA
PROCESSO ANTERIOR	Ata de Registro de Preços nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 127/2023	28 itens	12 meses
	Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 171/2023	21 itens, conforme a demanda desta Secretaria	

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com as demandas de manutenção reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos de jardinagem como alternativa viável para solução do quesito em análise neste certame, visto que, em detrimento da aquisição de novos equipamentos, cabe ressaltar que os já existentes estão dentro do prazo admissível de vida útil para uso continuado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 300.000,00, com base nas licitações anteriores. Tal valor foi baseado em valores adjudicados em processo anteriores, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de

Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: HEROPEÇAS LTDA, RAFAEL FERNANDO SCHUH ME, REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021".

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que, eventual divisão do objeto, geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação do contrato; e

k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Equipamentos desregulados podem causar impactos ambientais no que tange à emissão de partículas oriundas da queima de combustível fóssil, utilizado como fonte de energia para sua utilização. - Geração de resíduos sólidos - embalagens e peças retiradas para substituição	- Uso consciente dos equipamentos de forma que não gere impacto ambiental. - A empresa detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada de descarte de resíduos oriundos de sua atividade, bem como deverá orientar quanto à logística reversa, quando for o caso, bem como acerca dos resíduos passíveis de reciclagem; - Destinação adequada dos resíduos gerados; - Encaminhamento das embalagens para reciclagem como viável.
IMPACTO SOCIAL	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- Manutenção de serviços públicos essenciais	- Propicia a diminuição de acidentes de trabalho aos servidores que

desta municipalidade;	fazem uso das máquinas, bem como maior conforto e segurança para os usuários dos espaços coletivos público.
IMPACTO ECONÔMICO	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de recursos que poderiam ser destinadas a outra finalidade.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.

No que tange aos impactos ambientais, cabe ainda ressaltar, que a empresa detentora da ate deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração das notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto dos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documento licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de março de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Milena de Assis Mohr

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Jassira Castro - Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR**, **DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO** em 12/03/2025 às 11:01:49.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL** em 12/03/2025 às 14:11:27.

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 12/03/2025 às 11:57:20.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **LVZB.OLH2.BS22.QZIN**